



ATA EM MINUTA N.º 7 /2021

Reunião de Câmara realizada em 7 de abril de 2021

Local: Auditório do Edifício Paços do Concelho Séc. XXI

Hora de abertura:

Hora de encerramento:

Presenças

Presidente Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira

Vice-Presidente Paulo Jorge Correia dos Reis

Vereadores Sara Maria Horta Nogueira Coelho
Nuno Filipe Carreiro Ferreira Serafim
Luís Manuel da Silva Barroso
Luís Alberto Bandarra dos Reis
Sandra Maria Almada de Oliveira

ORDEM DO DIA

Assuntos deliberados na reunião

2.1. DOAÇÃO DA ESCULTURA "RAINHA", DE AUTORIA DE MARLI CRESPO AZEREDO Foi presente a informação n.º 6948, de 18 de março de 2021, da Unidade Técnica de Comunicação, Cultura e Turismo, que coloca à consideração superior a intenção da artista Marli Crespo Azeredo, doar à Câmara Municipal de Lagos, para o reforço do espólio de arte pública de Lagos, a escultura da artista, denominada "Rainha", com um valor estimado de 35 000,00€ (trinta e cinco mil euros).

Sobre o assunto a Senhora Vereadora Sara Coelho proferiu, em 22 de março, o despacho de concordância e remessa a reunião de Câmara.

A Câmara, ao abrigo do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aceitar a doação da escultura denominada "Rainha", da autoria da artista Marli Crespo Azeredo.

(Deliberação n.º 70/2021)

2.2. PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL 2021 – ATRIBUIÇÃO DE

SUBSÍDIOS – Foram presentes as informações n.ºs 6218 de 10 de março de 2021 e 7569 de 25 de março de 2021, ambas da Unidade Técnica de Comunicação, Cultura e Turismo, a quais, tendo por base os critérios definidos no Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, e coloca à consideração superior a atribuição de subsídios aos agentes culturais locais, no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Cultural 2021, nos montantes que se enumeram: Associação Grupo Coral de Lagos, 29 450,00€ (vinte nove mil quatrocentos e cinquenta euros); Associação Teatro Experimental de Lagos, 23 950,00€ (vinte e três mil novecentos e cinquenta euros); Orquestra de Jazz do Algarve, 20 000,00€ (vinte mil euros); Casa B - Associação Cultural, 19 000,00€ (dezanove mil euros); C4M4 - Associação Cultural, 19 000,00€ (dezanove mil euros); Clube Artístico Lacobrigense, 19 273,45€ (dezanove mil duzentos e setenta e três euros e quarenta e cinco cêntimos); Associação de Dança de Lagos, 18 200,00€ (dezoito mil e duzentos euros); Orquestra Ligeira de Lagos, 16 500,00€ (dezasseis mil e quinhentos euros); Sociedade Filarmónica Lacobrigense 1.º de Maio, 16 150,00€ (dezasseis mil cento e cinquenta euros); Questão Repetida – Associação, 15 900,00€ (quinze mil e novecentos euros); (A)garra - Associação Jovem de Lagos, 15 000,00€ (quinze mil euros); AORCA - Associação de Observação, Regeneração e Criação na Atualidade, 13300,00€ (treze mil e trezentos euros); Rancho Folclórico e Etnográfico de Odiáxere, 9 000,00€ (nove mil euros); Clube Recreativo Cultural e Desportivo Luzense, 7 700,00€ (sete mil e setecentos euros); Centro de Estudos de Lagos, 7 000,00€ (sete mil euros); LAC - Laboratório de Atividades, 6 298,00€ (seis mil duzentos e noventa e oito euros); Centro Cultural de Barão de São João, 4 904,00€ (quatro mil novecentos e quatro euros); Associação Amigos de Almádena, 4 700,00€ (quatro mil e setecentos euros); Associação de Artesãos do Barlavento, 2 500,00€ (dois mil e quinhentos euros); Grupo de Amigos do Chinicato, 2 000,00€ (dois mil euros); Associação Filatélica e Numismática Gil Eanes, 2 410,00€ (dois mil quatrocentos e dez euros); e Clube Desportivo de Odiáxere, 1 000,00€ (mil euros).

A Unidade Técnico-Financeira emitiu a correspondente informação de existência de fundos para assunção de compromisso e de cabimento orçamental para assunção das despesas em causa.

Sobre o assunto a Senhora Vereadora Sara Coelho proferiu, proferiu em 25 de março de 2021, despacho de concordância e remessa à reunião de Câmara.

A Câmara, em cumprimento do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, e no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a atribuição dos seguintes subsídios aos agentes culturais locais: Associação Grupo Coral de Lagos, 29 450,00€ (vinte nove mil quatrocentos e cinquenta euros); Associação Teatro Experimental de

07-04-2021

Lagos, 23 950,00€ (vinte e três mil novecentos e cinquenta euros); Orquestra de Jazz do Algarve, 20 000,00€ (vinte mil euros); Casa B - Associação Cultural, 19 000,00€ (dezanove mil euros); C4M4 - Associação Cultural, 19 000,00€ (dezanove mil euros); Clube Artístico Lacobrigense, 19 273,45€ (dezanove mil duzentos e setenta e três euros e quarenta e cinco cêntimos); Associação de Dança de Lagos, 18 200,00€ (dezoito mil e duzentos euros); Orquestra Ligeira de Lagos, 16 500,00€ (dezasseis mil e quinhentos euros); Sociedade Filarmónica Lacobrigense 1.º de Maio, 16 150,00€ (dezasseis mil cento e cinquenta euros); Questão Repetida - Associação, 15 900,00€ (quinze mil e novecentos euros); (A)garra - Associação Jovem de Lagos, 15 000,00€ (quinze mil euros); AORCA - Associação de Observação, Regeneração e Criação na Atualidade, 13 300,00€ (treze mil e trezentos euros); Rancho Folclórico e Etnográfico de Odiáxere, 9 000,00€ (nove mil euros); Clube Recreativo Cultural e Desportivo Luzense, 7 700,00€ (sete mil e setecentos euros); Centro de Estudos de Lagos, 7 000,00€ (sete mil euros); LAC - Laboratório de Atividades, 6 298,00€ (seis mil duzentos e noventa e oito euros); Centro Cultural de Barão de São João, 4 904,00€ (quatro mil novecentos e quatro euros); Associação Amigos de Almádena, 4 700,00€ (quatro mil e setecentos euros); Associação de Artesãos do Barlavento, 2 500,00€ (dois mil e quinhentos euros); Grupo de Amigos do Chincicato, 2 000,00€ (dois mil euros); Associação Filatélica e Numismática Gil Eanes, 2 410,00€ (dois mil e quatrocentos e dez euros) e Clube Desportivo de Odiáxere, 1 000,00€ (mil euros). Não participou na apreciação e votação deste assunto o Senhor Vereador Nuno Serafim.

(Deliberação n.º 71/2021)

2.3. PROJETO "GUARDIÃS DA MEMÓRIA" – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO Foi presente a informação n.º 4015, de 15 de fevereiro de 2021, da Unidade Técnica de Comunicação, Cultura e Turismo, a qual, no seguimento da reunião havida sobre o projeto "Guardiãs da Memória", destinado à comunidade sénior e que tem uma componente importante ao nível da formação, criação e partilha com o território, sugere a atribuição de um subsídio no valor de 5 000,00€ (cinco mil euros) à "Associação Cultural A Caravana Passa".

A Unidade Técnico-Financeira emitiu a correspondente informação de disponibilidade de fundos e de dotação orçamental para assunção da despesa em causa.

O assunto mereceu o despacho proferido pela Senhora Vereadora Sara Coelho, em 16 de março de 2021, de concordância e remessa à reunião de Câmara.

A Câmara, em cumprimento do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 5 000,00€ (cinco mil euros) à "Associação

Cultural A Caravana Passa”.

(Deliberação n.º 72/2021)

2.4. ADESÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOS AO MOVIMENTO MUNICÍPIOS PELA PAZ Na sequência do convite do Município do Seixal para a adesão do Município de Lagos ao Movimento Municípios pela Paz, a Unidade Técnica de Educação, Juventude e Desporto, através da informação n.º 4577, de 22 de fevereiro de 2021, faz o enquadramento do assunto e refere que a adesão do município implica a implementação de 10 compromissos sustentados nos princípios da Carta das Nações Unidas e nos valores de Abril de 1974, e que esses compromissos veiculam objetivos como a defesa da paz, da cooperação e da solidariedade.

Mais informa que para efetivar a adesão é necessária a aprovação da respetiva Ficha de Adesão. O assunto mereceu o despacho proferido pela Senhora Vereadora Sara Coelho, em 12 de março de 2021, de concordância e remessa à reunião de Câmara.

A Câmara, em cumprimento do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a adesão do Município de Lagos ao Movimento Municípios pela Paz.

(Deliberação n.º 73/2021)

3.1. CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM INSTALAÇÕES MUNICIPAIS, INCLUINDO EDIFÍCIOS ESCOLARES E CENTRO DE SAÚDE E RESPETIVAS EXTENSÕES – ABERTURA DE PROCEDIMENTO Foi presente a proposta de

abertura de procedimento concursal n.º 1400, de 15 de janeiro de 2021, da Unidade Técnica de Gestão Urbana, acompanhada do caderno de encargos, programa do procedimento, respetivos anexos e anúncio a publicar no Diário da República, na qual é sugerido o desenvolvimento de procedimento concursal, previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para o fornecimento de energia elétrica em instalações municipais, incluindo edifícios escolares (escolas básicas dos 2.º e 3.º ciclos e secundárias, a partir de janeiro de 2022), centro de saúde e respetivas extensões, com o preço base de 4 400 000,00€ (quatro milhões e quatrocentos mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor e pelo período de três anos, ou até se esgotar o preço base referido, considerando os preços unitários da proposta adjudicada.

Sobre a referida proposta, o Senhor Presidente proferiu, em 8 de março de 2021, despacho de concordância e encaminhamento à reunião de Câmara e posteriormente à Assembleia Municipal. A Câmara, em cumprimento da alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por, **unanimidade** o

seguinte: **a)** Aprovar o programa do procedimento, caderno de encargos e anúncio a publicar no Diário da República; **b)** Abrir concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos previstos na alínea a) do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CPP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; **c)** Designar, ao abrigo do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, para integrar o júri do concurso em epígrafe os seguintes elementos: Vogais efetivos: a Coordenadora Principal da Unidade Técnica de Gestão Urbana Helena Maria Martins Gertrudes Morais, que presidirá, os técnicos superiores Paulo Jorge Duarte Assis, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos e Nuno Jorge Gonçalves; Vogais Suplentes: a técnica superior, Ana Cristina Carvalho Carreiro e o Chefe da Divisão de Urbanismo, Licenciamento e Fiscalização, José António Martins Silva; **d)** Concordar com o preço base do procedimento, estabelecendo o valor de 4 400 000,00€ (quatro milhões e quatrocentos mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor; **e)** Delegar no júri do procedimento, a prestação dos esclarecimentos a que se refere a alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP; **f)** Designar para gestor do contrato, a técnica superior Sandra Isabel Jesus Gomes, coadjuvada pelo técnico superior Paulo Jorge Duarte Assis, conforme previsto no n.º 1 do artigo 290.º-A, do CCP e **g)** Submeter a aprovação da Assembleia Municipal a assunção do compromisso plurianual, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, conjugado com o n.º 6, ambos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o qual se prevê tenha a seguinte repartição: ano de 2021 – 222 222,22€ (duzentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e dois euros e vinte e dois cêntimos); ano de 2022 – 1 478 787,87€ (um milhão quatrocentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta e sete euros e oitenta e sete cêntimos); ano de 2023 – 1 478 787,87€ (um milhão quatrocentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta e sete euros e oitenta e sete cêntimos) e ano de 2024 – 1 220 202,00€ (um milhão duzentos e vinte mil duzentos e dois euros). A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor. **(Deliberação n.º 74/2021)**

3.2. EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DA EB1+JI DA VILA DA LUZ” – APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES E ACEITAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS – APROVAÇÃO DA MINUTA DO ADITAMENTO DO CONTRATO – RATIFICAÇÃO Foi presente, para ratificação, o despacho proferido pelo Sr Presidente de 11 de março de 2021 no processo 2019/300.10.001/30, na sequência da informação n.º 27939, de 17 de dezembro de 2020, da Unidade Técnica de Gestão Urbana, relativa ao assunto em epígrafe e que abaixo se dá por transcrito:

“Em conformidade com o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º

18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, dou a minha concordância ao proposto na informação n.º 27939, de 17/12/2020, da UTGU, decidindo:

- 1.** Aprovar os trabalhos complementares, no montante global de 129.090,94€, acrescido do IVA, com os fundamentos expressos na documentação em análise e em cumprimento do n.º 2 do art.º 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;
- 2.** Aceitar trabalhos a menos, no montante de 38.496,98€, acrescido do IVA;
- 3.** Remeter o processo à UT Jurídica para os efeitos previstos no art.º 375.º do CCP;
- 4.** Notificar o empreiteiro do teor do presente despacho, bem como para, no prazo de 10 dias, prestar caução no montante de 6.454,55€, excluindo o IVA, correspondente a 5% do valor dos trabalhos complementares, cumprido o disposto nos art.ºs 89.º e 90.º do CCP;
- 5.** Dar conhecimento à empresa de fiscalização externa Ripórtico – Engenharia, Lda.

A presente decisão, constituindo uma competência da Câmara, está sujeita a ratificação, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09/2013 e foi tomada face à urgência de que se reveste a decisão em apreço.

À Reunião de Câmara para ratificação.”

Foi igualmente presente, para ratificação, o despacho do Senhor Presidente, que aprovou a minuta do aditamento ao contrato, e, foi proferido a 31 de março de 2021, sobre a informação que acompanha a referida minuta.

A Câmara, por votação nominal e em minuta, confirmando a urgência na tomada de decisão em causa, deliberou por **unanimidade**, ratificar os despachos do Senhor Presidente, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

(Deliberação n.º 75/2021)

3.3. REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DR. JOSÉ FORMOSINHO – NÚCLEO DE ARQUEOLOGIA – APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO E ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA – RATIFICAÇÃO – Foi presente, para ratificação, o despacho do Senhor Presidente, proferido em 30 de março de 2021, aposto sobre a proposta de abertura de procedimento concursal n.º 7878, de 29 de março de 2021, da Unidade Técnica de Gestão Urbana, despacho esse que abaixo se dá por transcrito:

«Concordo e decido, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto:

- a)** Aprovar o projeto de execução em apreço, de acordo com a informação n.º 4752, de 23/02/2021, da UTGU.
- b)** Aprovar a proposta de abertura do procedimento concursal, bem como o programa do procedimento, o caderno de encargos e a minuta do anúncio a publicar no Diário da República.
- c)** Promover a abertura do concurso público, nos termos previstos na alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.
- d)** Promover a publicitação do presente concurso, através de anúncio no Diário da República, conforme definido no n.º 1 do art.º 130.º do CCP.
- e)** Designar, ao abrigo do n.º 1 do art.º 67.º do CCP, para integrar o júri do procedimento, os seguintes elementos: membros efetivos, Dr.ª Helena Maria Martins Gertrudes Morais, Coordenadora Principal da Unidade Técnica de Gestão Urbana (Presidente), Eng.ª Ana Cristina Carvalho Carreiro e Eng.º Domingos Manuel Cabrita das Neves Carrasquinho, técnicos da mesma unidade; membros suplentes: Eng.º Miguel Ângelo R. S. Marques Baptista, técnico da Unidade Técnica de Gestão Urbana e Arqt.ª Mónica B. F. Borda d'Água, técnica da Unidade Técnica de Obras Particulares.
- f)** Fixar o preço base da empreitada em 2.850.000,00€ (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil euros), acrescido do IVA, com um prazo de execução de 540 dias.
- g)** Fixar como critério de adjudicação, a proposta economicamente mais vantajosa na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP ("avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar").
- h)** Fixar, como critério de desempate, o valor mais baixo proposto, relativamente no artigo 3.1.9. do Mapa de Quantidades.
- i)** Fixar o montante de 2.422.500,00€ (15% abaixo do preço base) como preço anormalmente baixo, por se considerar que abaixo deste valor não será possível garantir uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, uma vez que o preço base proposto foi fixado a partir de estimativa orçamental elaborada pelo projetista, resultando a mesma de custos médios unitários obtidos a partir de consultas ao mercado desenvolvidas pelo mesmo.
- j)** Designar a Dr.ª Sandra Isabel Jesus Gomes, coadjuvada pelo Eng.º Domingos Manuel Cabrita das Neves Carrasquinho, como Gestora do Contrato, conforme previsto no n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP.
- k)** Fixar como habilitação dos concorrentes, a detenção do alvará de empreiteiro de obras públicas, com as seguintes autorizações: 1.ª subcategoria da 1.ª categoria da classe correspondente ao valor da proposta; 2.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria; 9.ª

subcategorias da 2.^a categoria e 5.^a, 10.^a e 12.^a subcategorias da 4.^a categoria, no valor correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

l) Considerar, em conformidade com a declaração da equipa revisora, que os elementos da solução da obra, a definem e enquadram nos termos previstos no art.º 43.º do CCP.

m) Considerar que o projeto de execução cumpre todas as disposições técnicas e legais sobre construção anti-sísmica, conforme declaração do autor do projeto.

n) Não promover a contratação por lotes, prevista no art.º 46.º-A do CCP, uma vez que, conforme fundamentação prevista no n.º 2 desta disposição legal, trata-se de uma empreitada que pela sua natureza (reabilitação de edifício), é tecnicamente incindível e, cumulativamente, a gestão de um único contrato na área da sua incidência, revela-se mais eficiente para a Câmara Municipal.

A presente decisão, constituindo uma competência da Câmara, está sujeita a ratificação, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09/2013 e foi tomada face à urgência de que a mesma se reveste.

À Reunião de Câmara para ratificação.»

Foi igualmente presente o projeto de execução e respetivos pareceres, bem como todos os anexos que integram a referida proposta de abertura de procedimento concursal, tendo em vista a execução da empreitada em epígrafe, nomeadamente: minuta do anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos.

A Câmara, por votação nominal e em minuta, confirmando a urgência na tomada de decisão em causa, deliberou por **unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

(Deliberação n.º 76/2021)

3.4. ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA UNIDADE OPERATIVA DE PLANEAMENTO E GESTÃO N.º 5 DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE LAGOS

Foi presente a informação n.º 6312, de 11 de março de 2021, da Unidade Técnica de Planeamento e Desenvolvimento, dando conta da oportunidade para se elaborar o Plano de Pormenor para a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 5 – Marginal de Lagos, integrada na “Área Estratégica de Intervenção”, do Plano de Urbanização de Lagos.

A referida informação, vem instruída com a Proposta de Termos de Referência e o documento de justificação para a não sujeição do Plano a Avaliação Ambiental Estratégica, e refere que o desenvolvimento do procedimento em causa se enquadra nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2021, em termos de opções estratégicas, bem como no disposto do artigo 76.º

07-04-2021

do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), concluindo no sentido de que se encontram reunidas as condições de base para o início do processo

Sobre o assunto, o Senhor Presidente proferiu, em 18 de março de 2021, despacho do seguinte teor: "*Concordo. À R.C. Devendo ser feita apresentação prévia ao Executivo da CML*".

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**: **a)** determinar a elaboração do Plano de Pormenor da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 5 do Plano de Urbanização de Lagos, aprovando os respetivos Termos de Referência, de acordo com o n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT, fixando um prazo de 36 meses para a elaboração do mesmo, cuja contagem se inicia a partir da presente deliberação, o qual inclui os tempos inerentes à tramitação e procedimentos do Plano de Pormenor, em conformidade com o disposto no referido regime jurídico; **b)** submeter a decisão referida na alínea anterior a um período de participação pública, pelo prazo de 15 dias, para formulação de sugestões e apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do citado diploma e **c)** qualificar a não sujeição do Plano de Pormenor a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e ao abrigo dos critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, consubstanciada no respetivo documento de justificação. **(Deliberação n.º 77/2021)**

3.5. ELABORAÇÃO DE PLANO DE PORMENOR PARA A UNIDADE OPERATIVA DE PLANEAMENTO E GESTÃO N.º 10 (UOPG 10) DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA MEIA PRAIA Foi presente a informação n.º 7147, de 19 de março de 2021, da Unidade Técnica de Planeamento e Desenvolvimento, dando conta dos diversos trâmites percorridos para a elaboração do Plano de Pormenor para a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 10 (UOPG 10) do Plano de Urbanização da Meia Praia e do cumprimento das determinações legalmente impostas na sequência da deliberação tomada na reunião de Câmara de 7 de outubro de 2020.

Nesse âmbito, é destacada a conclusão do período de discussão pública do procedimento, do qual não resultou qualquer participação, assim como a consequente formalização da proposta de contrato para planeamento, concluindo que se encontram reunidas as condições para o normal desenvolvimento deste processo.

Acompanham aquela informação: **1.** Os Termos de Referência para a elaboração do Plano de Pormenor; **2.** O contrato para planeamento e **3.** O documento de justificação para a não

sujeição do Plano a Avaliação Ambiental Estratégica.

Sobre o assunto, o Senhor Presidente proferiu em 22 de março de 2021, despacho do seguinte teor: "Concordo. À R.C. Preparar apresentação prévia ao Executivo."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade: a)** determinar a elaboração do Plano de Pormenor para a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 10 do Plano de Urbanização da Meia Praia, aprovando os respetivos Termos de Referência, de acordo com o n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), fixando um prazo de 15 meses para a elaboração do mesmo, cuja contagem se inicia a partir da presente deliberação, o qual inclui, em simultâneo, a avaliação de impacte ambiental e os tempos inerentes à tramitação e procedimentos do Plano de Pormenor, em conformidade com o disposto no referido regime jurídico; **b)** submeter a decisão expressa na alínea anterior a um período de participação pública, pelo prazo de 15 dias, para formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do citado diploma, publicitando conjuntamente o contrato para planeamento, nos termos do n.º 4 do artigo 81.º do RJIGT e **c)** qualificar a não sujeição do Plano de Pormenor a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e ao abrigo dos critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, consubstanciada no respetivo documento de justificação.

(Deliberação n.º 78/2021)

3.6. ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO PAUL (UOPG 10 DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ÁREAS ADJACENTES) – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Foi presente a informação n.º 7599, de 25 de março de 2021, da Unidade Técnica de Planeamento e Desenvolvimento, descrevendo os trâmites processuais realizados na sequência da deliberação tomada na reunião de Câmara de 15 de julho de 2020, que determinou a reabertura do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor em epígrafe, fixando um prazo de 10 meses para a sua conclusão, prazo que termina no dia 15 de maio deste ano.

Mais dá conta que, temporalmente, não se torna possível cumprir aquela data, face às etapas que ainda terão de ser percorridas, o que obriga a um alargamento do prazo para a conclusão do Plano de Pormenor.

Sobre a informação, o Senhor Presidente proferiu em 26 de março de 2021, despacho de concordância e de encaminhamento para a reunião de Câmara.

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade: a)** aprovar, nos

07-04-2021

termos do disposto no n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), a prorrogação do prazo para a conclusão do Plano de Pormenor do Paul (UOPG 10 do Plano Diretor Municipal e Áreas Adjacentes), por mais 10 meses, a contar da data do fim do prazo anteriormente estabelecido na reunião de Câmara realizada em 15 de julho de 2020; **b)** publicar a presente deliberação no Diário da República e proceder à sua divulgação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet deste Município e **c)** dar conhecimento da presente deliberação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

(Deliberação n.º 79/2021)

3.7. ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE ORDENAMENTO PARA A PRÁTICA DO AUTOCARAVANISMO NO MUNICÍPIO DE LAGOS – 3.ª FASE – PROPOSTA FINAL

Na sequência da aprovação da 2.ª Fase – “Proposta Preliminar” do Estudo de Ordenamento para a Prática do Autocaravanismo, na reunião de Câmara de 5 de agosto de 2020, e no cumprimento do estipulado no ponto 3.1.4. do respetivo Caderno de Encargos, foram apresentados os elementos da 3.ª Fase, pela respetiva Equipa, correspondentes à Proposta Final do Estudo.

Nessa sequência, foi presente a informação n.º 7855, de 26 de março de 2021, da Unidade Técnica de Planeamento e Desenvolvimento, dando conta da apreciação efetuada aos elementos em causa, os quais contêm as correções/alterações descritas na informação n.º 25776, de 19 de novembro de 2020, da mesma Unidade Técnica, que a acompanha.

Mais considera, que se encontram reunidas as condições para a aprovação da proposta final.

Sobre o assunto, o Senhor Presidente proferiu em 29 de março de 2021, despacho de concordância e de encaminhamento para a reunião de Câmara.

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a 3.ª Fase – “Proposta Final” do Estudo em apreço, nos termos da informação técnica prestada.

(Deliberação n.º 80/2021)

4.1. CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS NA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA CIDADE DE LAGOS. RUA 1.º DE MAIO, N.ºS 54-54A

Foi presente a informação n.º 7427, de 24 de março de 2021, do Gabinete de Estudos Estratégicos, dando conta da conclusão do processo tendente à concessão dos benefícios fiscais previstos na legislação em vigor para intervenções de reabilitação de imóveis na Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Lagos, referente ao prédio sito na Rua 1.º de Maio, n.ºs 54-54A, confirmando-se a subida de pelo menos dois níveis no nível de conservação do imóvel, razão pela qual tendo a intervenção sido

realizada nos termos da estratégia da ARU, pode o imóvel usufruir da isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis pelo período de cinco anos, prorrogável por igual período, e da isenção do Imposto Municipal sobre Transmissões, na primeira transmissão onerosa, caso se destine a habitação própria e permanente, bem como usufruir dos benefícios ao nível dos impostos nacionais, concretamente do IRS (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares), IVA (Imposto sobre o Valor Acrescentado) e IRC (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas).

Sobre a citada informação recaiu o despacho de concordância e remessa à reunião de Câmara proferido pelo Senhor Presidente, a 24 de março de 2021.

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, o seguinte: **a)** concordar com os termos da informação n.º 7427, de 24 de março de 2021; **b)** na sequência da deliberação tomada pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária de setembro/2012, realizada no dia 24 de setembro de 2012, aprovar a isenção do pagamento do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) e do IMT (Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis), nas condições referidas e **c)** remeter o processo à Autoridade Tributária, nos termos do n.º 18 do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, para vigorar a partir de 2022, reportando-se ao ano fiscal de 2021. **(Deliberação n.º 81/2021)**

5.1. ALTERAÇÃO AO CONTRATO-PROGRAMA CELEBRADO COM A LAGOS EM FORMA, GESTÃO DESPORTIVA, EM., S.A. PARA TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO ESTACIONAMENTO PÚBLICO E DO ESTACIONAMENTO TARIFADO E PARQUES DE ESTACIONAMENTO COBERTOS DE LAGOS E DELEGAÇÃO DE PODERES

Foi presente a informação n.º 6098, de 9 de março de 2021, da Unidade Técnico-Jurídica, que anexa a minuta da alteração ao Contrato-Programa a celebrar, e que dá conta da necessidade de se proceder à alteração do Contrato-Programa assinado com a Lagos Em Forma, em dois pontos identificados nas informações n.ºs 22316, de 14 de outubro de 2020 e 4184, de 17 de fevereiro de 2021, ambas da Unidade Técnico-Jurídica, e que se concretizam no seguinte:

a) na recuperação pelo município da competência de instauração de processos contraordenacionais e subsequente tramitação, e **b)** na atribuição de competências de licenciamento à Lagos em Forma, em particular, de conceder licenças para a utilização do domínio público, designadamente com a instalação de pontos de carregamento para viaturas elétricas.

Sobre o assunto, o Senhor Presidente, proferiu em 18 de março de 2021, despacho de concordância e remessa à reunião de Câmara.

07-04-2021

A Câmara, em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a minuta de alteração ao contrato-programa. Não participaram na apreciação e votação deste assunto o Senhor Presidente e a Senhora Vereadora Sara Coelho.

(Deliberação n.º 82/2021)

5.2. PLANO ESTRATÉGICO DE TURISMO DO CONCELHO DE LAGOS Foi presente a informação n.º 8197, de 31 de março de 2021, do Gabinete da Presidência, que acompanhava o Plano Estratégico de Turismo do Concelho de Lagos, desenvolvido pela empresa IPI – Inovação, Projetos e Iniciativas, Lda., na sequência de procedimento concursal lançado para o efeito.

A citada informação refere que o Plano foi construído de forma colaborativa e partilhada, definindo referenciais estratégicos assentes numa visão de futuro, diversificação de oferta, estímulo de novas procuras e captação de fundos e investimento, a operacionalizar sob princípios de sustentabilidade, valorização da atividade turística e recursos locais, numa governança partilhada.

Sobre a referida informação recaiu o despacho do senhor Presidente, exarado em 31 de março de 2021, de concordância e remessa à reunião de Câmara.

A Câmara, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Plano Estratégico de Turismo do Concelho de Lagos.

(Deliberação n.º 83/2021)

ORDEM DO DIA A Câmara, por votação nominal, deliberou fazer constar que aceitou, por **unanimidade**, e em minuta, proceder à apreciação de todos os assuntos que foram objeto de deliberação na presente reunião.

(Deliberação n.º 84/2021)

ATA EM MINUTA Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 19.º do Regimento da Câmara Municipal de Lagos, e ainda do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara deliberou por **unanimidade**, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua executoriedade imediata.

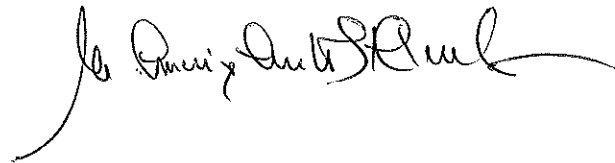
(Deliberação n.º 85/2021)

07-04-2021

O Presidente da Câmara,

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end.

A Coordenadora da Unidade Técnico-Jurídica, (Secretária),

A handwritten signature in black ink, starting with a large 'A' and ending with a long horizontal stroke.